



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023

PROCESSO SEI N. 0001342-33.2023.4.90.8000

LOTES 01, 04 e 11, E ITEM 54 POR AMPLA CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTAS ME/EPP  
E DEMAIS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, para registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros), mediante requisição, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA AMOSTRA](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS](#)

[XII – DA HABILITAÇÃO](#)

[XIII – DOS RECURSOS](#)

[XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XV – DO PAGAMENTO](#)

[XVI – DAS PENALIDADES](#)

[XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XIX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

### ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia 26/12/2023, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto registrar os preços de **materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros)**, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I** do Edital.

**2.1.1.** O Conselho da Justiça Federal, UASG 90026, é o órgão Gerenciador do Registro de Preços

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

**3.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br), por meio do link *Transparência pública> Licitações> Editais> 2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

**3.6** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo proponente nos autos do processo de licitação.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

**4.1.1** Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.2** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.3.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

##### **5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:**

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.1.6.1** A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**5.1.7** A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:**

**5.2.1** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**5.2.1.1** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.2** Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.2.1** A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**5.2.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**5.2.4** Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.4.1** Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**5.2.5** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.8.1** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

**5.2.9** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.10** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.11** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.12** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.13** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.12.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.12.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.15.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.3** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **MÓDULO I – Termo de Referência e anexos**.

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7** Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

**6.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9** Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

**6.11.1** Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pela legislação trabalhista.

**6.11.1.1** A declaração constante do subitem **6.11.1** deve ser preenchida conforme os modelos do MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11.

**6.11.2** Para os itens **1 a 23; 28 e 29; 32; 35 e 36; e 51 a 54**, o Certificado de Regularidade do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações.

**6.11.2.1** Caso seja apresentada certidão de que **o fabricante não possui o referido** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a exigência do item **6.11.2** **será considerada não atendida** pela empresa licitante, com a **consequente desclassificação da proposta**.

**6.11.2.2** A apresentação da certidão de que trata o item **6.11.2** poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA ([https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php)), imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

**6.11.3** O licitante que optar por não cotar as marcas indicadas como referência, deverá anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

**6.11.4** A ausência dos documentos constantes dos subitens **6.11.1 e 6.11.2** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat ou diligência.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na **cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

**8.1** No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.2.1** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.2.1.1** Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.2.1.2** O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**8.2.1.3** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

**8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.9** Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

**8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.2** No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

**8.12 Do desempate:**

**8.12.1** Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação; e
- e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens **5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7** deste edital.

**8.13** Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

**8.14** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.15** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**9.2** Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao art. 13, inciso I, do Decreto 11.462/2023, os valores unitários constantes dos grupos previstos na planilha de custos não poderão ultrapassar os valores máximos estimados para a contratação.

**9.2.1** Em atenção do disposto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

**9.3** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.4** Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**b)** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**9.5** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.5.1** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**9.8** Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XIII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

## **X – DA AMOSTRA**

**10.1** Serão solicitadas à licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, amostras dos produtos ofertados que não constem como marca de referência ou que suas especificações técnicas ainda não tenham sido avaliadas em processos anteriores ou cuja qualidade e durabilidade ainda não tenham sido atestadas pela SEGRAF.

**10.1.1** As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2** As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante.

**10.3** Critérios objetivos de análise e aceitação:

**10.3.1** apresentadas às amostras, poderá ser exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

**a)** para os produtos químicos: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina;

**b)** para os papeis: Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, telado, etc.) não apresentou manchas nos impressos depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicada ou tremida; e,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) para as tintas nas cores amarelo, magenta, azul e preto senegal: Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papéis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem de moderada para rápida, ou seja, o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

**10.3.2** Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papéis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Seção de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento das amostras na Seção de Serviços Gráficos.

**10.3.3** Será facultado a todos os licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

**10.3.4** Caso haja interesse das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, em participar dos testes das amostras, estas deverão fazer a comunicação de pretensão pelo e-mail (seisgraf@cjf.jus.br), ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

**10.3.5** O não comparecimento das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

**10.3.6** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até dez dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda delas.

**10.3.7** As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

## XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do **Formulário de Preços – MÓDULO II** deste edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XVI (Das Penalidades)** deste edital.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

**12.1.1** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b)** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**12.2** Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

**12.4** A documentação de habilitação deverá conter:

### **Habilitação jurídica**

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**l.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem **5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)** deste edital;

#### 12.5 Documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;)
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**12.6 Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

**12.7** A documentação elencada no item **12.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

**12.8** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas **“a” a “l”** do item **12.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**12.9** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**12.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.**

**12.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **12.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**12.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **12.10.1** e **12.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.11** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**12.12** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**12.13** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.13.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **12.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**12.13.2** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**12.14** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**12.15** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.16** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**12.17** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item **12.13**.

**12.18** Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XIII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

### **XIII – DOS RECURSOS**

**13.1** A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula XI (Da Habilitação)** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.2** Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas **“a” e “b”** do item **13.1**.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

**13.3** As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

**13.7** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total **de R\$ 1.567.705,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)** conforme estimado em pesquisa de preços da Seção de Compras - SECOMP do CJF (id. 0523602).

**14.1.1** De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

#### **XV – DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**15.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail **sei-segraf@cjf.jus.br**; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a SEGRAF, para as contratações do CJF.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1** multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **cláusula XI (Da Habilitação)**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato (e/ou) a ata.

**16.1.2** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

**b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**c) não assinar o contrato e/ou a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

**d) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**16.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:**

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**16.1.4** As multas previstas no subitem **16.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens **16.1.2 e 16.1.3** deste capítulo.

**16.2** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

**16.3** A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**16.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**16.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**16.7** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.7.1** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.8** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**17.1.1.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) no inciso III do art. 3º do Decreto referenciado.

**17.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**17.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**17.4** Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**17.5** Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.1.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

**18.2** As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a c/c* com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

**18.3** Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**18.3.1** Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item **18.3**, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

- a) convocar as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.3.2** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

**18.4** Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**18.4** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.5** O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

**18.6** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**18.7** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**18.8** Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**18.9** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

**18.9.1** Serão renovados os quantitativos a ser adquiridos quando for prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

## **XIX – DA NOTA DE EMPENHO**

**19.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, II, da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

**19.2** O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.3** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2** No caso de apresentação de garantia e a empresa opte por apresentá-la na modalidade de seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até um mês da homologação, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**21.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**21.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**21.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**21.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**21.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**21.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**21.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**21.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.

**21.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

**21.10** Nas contratações oriundas deste edital poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**21.11** Será aplicado o disposto no item 20.10 às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

JÉSSICA SILVA DAMÁSIO  
Pregoeira do Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0532140/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SAD - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Unidade Responsável</b>	SAD/SUMAG/SEGRAF - SEÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS		
<b>Servidor Responsável</b>	Adriano Lima Silva do Nascimento	<b>CPF</b>	009.633.591-26
<b>E-mail do Responsável</b>	adriano.nascimento@cjf.jus.br	<b>RAMAL</b>	27301/27305
<b>Responsável Substituto</b>	José Rodrigues de Azevedo	<b>CPF</b>	389.719.091-53
<b>E-mail do Substituto</b>	jazevedo@cjf.jus.br	<b>RAMAL</b>	27306
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	SIM, nos termos do artigo 4º da IN CJF n. 12/2022, em especial os incisos I, II, III, IV, V e VI		
<b>Contratação</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		

<b>PREVISÃO DE GASTOS - AS REQUISIÇÕES SERÃO CONFORME A DEMANDA</b>			
<b>PO</b>	<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - id <a href="#">0523602</a></b>
JC	100	33.90.30.41	<b>R\$ 1.567.705,66</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Registro de preços para o fornecimento, por demanda, de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes no item IV do ETP [0468935](#).

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 As quantidades de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros), que constam no **item IV do ETP 0523370, e item 10 do Termo de Referência**, foram definidas em função do consumo de 12 (*doze*) meses, levando-se em consideração o planejamento orçamentário do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2023, assim como a previsão de demandas futuras por impressão gráfica para o atendimento dos pedidos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal, STJ, STF, CNJ, TST e TSE, de acordo com os Termos de Execução Descentralizada - TEDs, celebrados entre os partícipes.

1.2.2 O Registro de Preços pretendido tem como objetivo a aquisição dos materiais necessários para atender às demandas por impressos encaminhada pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e de outros Órgãos do Poder Judiciário Federal que firmaram Termo de Execução Descentralizada – TED com o Conselho da Justiça Federal, a seguir elencados, além de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

SEQUÊNCIA	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	TED	OBJETO
01	Conselho Nacional de Justiça	03/2021	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ.
02	Superior Tribunal de Justiça	06/2018	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ.
03	Supremo Tribunal Federal	01/2023	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF.
04	Tribunal Superior Eleitoral	04/2021	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE.
05	Tribunal Superior do Trabalho	02/2019	Desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			gráficos de interesse do TST.
--	--	--	-------------------------------

### 1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde de comprovando o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, *caput*, da Lei 14.133/2021.

### 1.4 NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021

### 2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 - O objeto é a contratação de natureza continuada de empresa especializada em fornecimento, por demanda, de materiais Gráficos diversos (papéis, tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas de cada produto.

2.1.2 - A contratação se faz necessária para permitir o contínuo atendimento das demandas por impressos encaminhada pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e de outros Órgãos do Poder Judiciário Federal que firmaram Termo de Execução Descentralizada - TED e, reposição e manutenção de estoque adequado para atendimento emergencial de possíveis demandas que não foram previstas/programadas pelos setores demandantes por serviços gráficos.

2.1.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público

### 2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A aquisição pretendida encontra-se alinhado com o Plano Estratégico Institucional 2021-2026, na medida em que permitirá o atendimento contínuo dos pedidos de impressos, tais como: livros; revistas; convites; envelopes; pastas; agendas; entre outros da natureza gráfica, de forma permanente, por demanda, para as Secretarias do Conselho da Justiça Federal, de outros Órgãos do Poder Judiciário Federal que firmaram Termo de Execução Descentralizada - TED com o Conselho da Justiça Federal, e está previsto no item 34 do Plano Anual de Contratações do CJF (Id. 0454796), para o ano de 2023.

2.2.2 A contratação poderá ser rescindida a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### 2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.3.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.3.2 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

#### 3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.2 A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de *doze* meses, levando-se em consideração que o ajuste poderá ser firmado por meio de Ata de Registro de Preços.

3.2.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 O Registro de Preços supra faz-se necessário, tendo em vista que as atuais Atas terão seus prazos de vigência expirados no dias 09/08/2023, 11/08/2023 e 18/08/2023, conforme a seguir descrito:

EMPRESA	MATERIAL/LOTE	ATA	VIGÊNCIA
BRASÍLIA PAPÉIS EIRELI	PAPÉIS DIVERSOS	008/2022 - (Id. <a href="#">0367305</a> )	09/08/2023
FNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA	QUÍMICOS, PASTAS E LUBRIFICANTES	009/2022 - (Id. <a href="#">0367897</a> )	18/08/2023
PERSONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI	COLAS, FITAS, PANO PARA LIMPEZA E BLANQUETAS	010/2022 - (Id. <a href="#">0372031</a> )	11/08/2023
FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA	WIRE-O	011/2022 - (Id. <a href="#">0367900</a> )	09/08/2023
LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	TINTAS E FILMES BOPP	012/2022 - (Id. <a href="#">0367902</a> )	09/08/2023



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4 Dessa forma, sabendo-se que a Seção de Serviços Gráficos mantém um atendimento contínuo dos pedidos de impressos, tais como: livros; revistas; convites; envelopes; pastas; agendas; entre outros da natureza gráfica, de forma permanente, deverá ser realizado novo Registro de Preços para garantir a continuidade da prestação dos serviços gráficos pelo Conselho da Justiça Federal.

3.5 É oportuno ressaltar, a necessidade de indicação de uma marca de referência para alguns produtos, de acordo com o disposto a seguir:

3.5.1 - GRUPO/LOTE 02 - Papel Couchê para Impressão Offset, 250g/m<sup>2</sup> (Referência *PINDO*);

3.5.2 - GRUPO/LOTE 05 - Papel Adesivo 170g/m<sup>2</sup> (Referência *FASSON*), Kraft 80g/m<sup>2</sup> (Referência *KLABIN*);

3.5.3 - GRUPO/LOTE 06 - Tinta Gráfica para Impressão Policromática (Referência: Saphira linha Ink Fresh ou melhor qualidade);

3.5.4 - GRUPO/LOTE 07 - Produtos Químicos e Outros, Itens: 24, 27, 28 e 29 e 32/33 (Referência *Bottcher*); Item 25 (Referência *Centoplex*); Item 30 (Referência *Duplicopy*); e, Itens: 31 e 34 (Referência *AGFA*);

3.5.5 - GRUPO/LOTE 08 - Colas, lubrificantes e Outros, Itens: 39 (referência *C-91 plus*); 40 (Referência *3 M*); 42 (Referência *ASSEL*) e 43 (Referência *Pralim*);

3.5.6 - GRUPO/LOTE 09 - Blanquetas e Pano: itens 44 e 45 (Referência *Bottcher*);

3.6 A indicação das Marcas de Referência para os Grupos/Lotes: 02; 05; 06; 07; 08 e 09; tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais que já se encontram em estoque no Almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, possibilitando assim, uma continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pela equipe técnica da Seção de Serviços Gráficos, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios, além de evitar interferências negativas no produto final, mantendo, dessa forma o interesse público preservado.

3.7 No que se refere ao (Grupo/Lote 06); tintas para impressão, marcas de referência ***Saphira linha Classic/standard, ou de melhor qualidade***, nas cores amarela, azul, magenta e preta, tratam-se de cores básicas destinadas a serviços em policromia, para as quais não deve haver mistura de marcas durante o processo de impressão, dada a composição química própria de cada fabricante.

3.7.1 Observando o processo de impressão adotado pela Seção de Serviços Gráficos a escolha das características das tintas recaiu sobre a marca de referência ***Saphira, ou de melhor qualidade***, por ser este o produto que mais corresponderam em termos de qualidade e rentabilidade, permitindo reproduções em diversas circunstâncias sem utilização de aditivos, ou com esses em pequenas quantidades, proporcionando também, secagem mais rápida e excelente equilíbrio durante longas tiragens entre o sistema de umedecimento e de entintagem, evitando o acúmulo de tintas na rolagem. Dessa forma, vale repetir, que a adoção destas marcas de referência tem gerado economia para a Administração.

3.8 A indicação das marcas, mediante a utilização de expressão ***“Marca Tal, ou melhor qualidade”***, tem sido cristalizado por meio de Pareceres da lavra da Assessoria Jurídica, em Processo Administrativo cujo objeto cuida da aquisição de materiais gráficos.

3.9 No caso específico de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais gráficos, especialmente, LOTE/ITEM 01 - Papel Couchê para Impressão Offset, de 90 a 210g/m<sup>2</sup> e ITEM 54 - Papel Branco Baixa Porosidade 75g/m<sup>2</sup> para Impressão Offset, não é recomendado a aplicação do Decreto n.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.538/2015, com redação dada pelo Decreto n. 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, haja vista que, mesmo se tratando de bens de natureza divisível, a reserva de cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá trazer prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que poderão ser registrados papéis de marcas diversas, de modo que quando da produção das obras (livros e periódicos), correr o risco de o papel contar com tonalidade e porosidade diferentes, gerando distorções e possíveis danos no tocante à qualidade dos impressos, na mesma tiragem, gerando danos ao conjunto da obra.

3.9.1 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

3.9.2 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

### **3.10 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.10.1 Os produtos, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

3.10.2 Há também a questão da economia de escala, visto que os lotes/itens foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores. Além disso, por se tratar de produtos de pequeno valor, licitar por item não se mostra tão eficaz tendo em vista que as empresas terão um custo elevado para a entrega de apenas um item, sendo assim, ao dividirmos em lotes/itens se torna mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração.

3.10.3 A divisão dos produtos em lotes/itens facilita a competitividade em função da Economia de Escala, pois os lotes/itens foram divididos com produtos semelhantes e que podem ser fornecidos por várias empresas, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

3.10.4 A contratação por lotes/itens visa ainda a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a Contratada deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado e caso as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

3.10.5 O parcelamento encontra arrimo no parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

### **3.11 DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.11.1 Cumpre ressaltar, por fim, que a solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.11.2 Observou-se, de igual modo, as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais de uso gráfico: Produção, Distribuição, Armazenamento, Utilização e Descarte:

#### 3.11.2.1 PAPEL

Cada etapa tem implicações específicas em termos de sustentabilidade e eficiência.

##### *Produção*

Nesta fase, deve-se considerar os processos envolvidos na fabricação do papel. Isto inclui a obtenção da matéria-prima, a utilização de energia e água, e os processos industriais envolvidos. As empresas contratadas devem demonstrar práticas sustentáveis, tais como a utilização de madeira proveniente de florestas geridas de forma sustentável, a minimização do uso de energia e água, e a redução de emissões e resíduos. Em conjunto, essas características já estão inseridas na avaliação feita pelo IBAMA dos Relatórios Anuais de Atividades Potencial Poluidoras, componente essencial para a concessão do certificado de regularidade do CTF/APP. Portanto, quando a Administração cobrar este documento, já estará, a reboque, avaliando também seu processo de produção.

##### *Distribuição*

A forma como o papel é transportado do local de produção até o local de uso também tem um impacto significativo em termos de emissões de gases de efeito estufa e consumo de energia. Portanto, é importante considerar o transporte mais eficiente e menos poluente, bem como a proximidade do fornecedor. Isso significa que será mais eficiente a compra desse tipo de material de fornecedores regionais ou locais, o que está em consonância com o que preconiza o art. 9º, V, da Resolução CJF 709/2021.

##### *Armazenamento*

O armazenamento é uma etapa crítica no ciclo de vida do papel, pois a maneira como o papel é armazenado pode impactar significativamente sua qualidade e sua usabilidade. A umidade, a luz solar direta e as variações de temperatura podem afetar a integridade do papel, tornando-o menos eficaz para o uso pretendido. Portanto, as condições de armazenamento devem ser monitoradas e controladas para garantir que o papel mantenha suas propriedades ideais.

Além disso, a eficiência do espaço de armazenamento é fundamental. O papel, por natureza, pode ocupar muito espaço. Uma gestão de espaço eficaz pode minimizar os custos associados ao armazenamento e pode reduzir o impacto ambiental, uma vez que o uso eficiente do espaço pode resultar em menor necessidade de construção e menor consumo de recursos naturais e menor emissão de gases de efeito estufa.

Outro aspecto importante é a eficiência energética das instalações de armazenamento. O controle da temperatura e da umidade, a iluminação e outros sistemas de apoio podem consumir uma quantidade significativa de energia. Através da implementação de tecnologias de conservação de energia, como iluminação LED, sistemas de climatização de alta eficiência e automatização para minimizar o consumo de energia quando as instalações não estão em uso, é possível reduzir o consumo de energia e a pegada de carbono associada ao armazenamento do papel.

Por fim, o planejamento eficaz do inventário é crucial para minimizar o desperdício e garantir que o papel esteja disponível quando necessário. Isso inclui práticas como a rotatividade de estoque



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para garantir que o papel mais antigo seja usado primeiro, a manutenção de níveis de estoque adequados para evitar excessos ou escassez, e a monitoração cuidadosa do uso do papel para ajustar os níveis de estoque conforme necessário. Uma gestão eficaz do inventário também pode reduzir o espaço de armazenamento necessário e, portanto, os custos e o impacto ambiental associados ao armazenamento.

*Utilização*

A utilização eficiente do papel é crucial para minimizar o desperdício. Isto pode ser alcançado mediante práticas como a impressão duplex, a utilização de formatos de papel padrão, a reciclagem de papel sempre que possível, e a digitalização de documentos para reduzir a necessidade de impressão. Todavia, em razão da expertise sobre utilização de papel e impressão do pessoal da gráfica, essa unidade SETASA tem pouco a acrescentar.

*Descarte*

O papel usado deve ser descartado de forma responsável. Isto significa que deve ser coletado e reciclado sempre que possível. Além disso, os resíduos de papel que não podem ser reciclados devem ser descartados de uma maneira que minimize o impacto ambiental. A correta destinação das aparas de papel para associações ou cooperativas de catadores de material reciclável promove não apenas benefícios ambientais, ao evitar que esses materiais acabem em aterros sanitários ou sejam incinerados, mas também benefícios sociais e econômicos. Essas entidades de catadores desempenham um papel vital na economia circular, transformando o que seria descarte em novos produtos, e gerando emprego e renda para setores vulneráveis da sociedade. Além disso, é preciso saber que há resíduos de papel que não podem ser reciclados, como os papéis plastificados. Assim, este tipo de papel deve ser descartado de modo a respeitar as regulamentações locais e nacionais, minimizando a contaminação ambiental, tal como o destinando ao descarte correto em aterros sanitários.

### 3.11.2.2 PRODUTOS QUÍMICOS

*Produção*

A produção de produtos químicos deve seguir as normas técnicas e regulamentações específicas para garantir a segurança e a qualidade do produto. Nesse contexto, é importante sublinhar que o grau de controle exercido pela Administração sobre tal processo é bastante restrito. Tal controle está em grande parte ancorado na exigência de conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que são específicas para cada tipo de material.

*Distribuição*

A distribuição deve ser realizada de forma segura e eficiente, seguindo as normas de transporte de produtos perigosos. Sobre isso será importante que o fornecedor se atente para a [Resolução ANTT nº 5.232/2016](#), que estabelece as instruções complementares sobre o transporte de produtos perigosos.

*Armazenamento*

O armazenamento de produtos químicos deve ser realizado em local apropriado, com acondicionamento correto para evitar vazamentos e contaminação. Sobre isso será importante que a Administração cumpra o que estabelece a NBR 17505 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a qual estabelece os requisitos para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Isso significa que os produtos químicos devem ser armazenados em recipientes apropriados, que sejam



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

resistentes à corrosão e outros possíveis danos físicos. Eles também devem ser claramente rotulados para permitir a identificação imediata do conteúdo e dos riscos associados. Outra consideração relevante é a segregação de diferentes tipos de produtos químicos. Alguns materiais podem reagir de forma perigosa se entrarem em contato uns com os outros, por isso, é importante que sejam armazenados separadamente.

*Utilização*

A fase de utilização dos produtos químicos no ciclo de vida destes materiais é uma das mais críticas no que concerne à segurança e saúde ocupacional. Esta etapa exige estrita aderência aos protocolos de segurança estabelecidos para minimizar os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores.

Em tal contexto, a Administração deve observar o cumprimento da Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na manipulação e utilização de materiais químicos. Esta norma é complementada pela Portaria SIT nº 787, de 29 de novembro de 2018, que classifica os diversos tipos de EPIs necessários consoante a natureza do risco.

Por fim, é fundamental que os EPIs sejam regularmente inspecionados e mantidos para garantir que estejam em bom estado de conservação e prontos para uso. A substituição de EPIs danificados ou desgastados deve ser uma prioridade para a Administração, a fim de manter o nível adequado de proteção aos trabalhadores.

*Descarte*

O descarte de resíduos químicos, particularmente aqueles classificados como perigosos, demanda uma atenção especial devido aos riscos significativos que podem representar para a saúde humana e para o meio ambiente. Resíduos da Classe I, perigosos, e alguns da Classe II, não inertes, exigem métodos de disposição ambientalmente adequados, que podem incluir incineração, co-incineração, aterros industriais licenciados, entre outros.

Dentro desse contexto, cabe citar o art. 33, I, da Lei nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a obrigatoriedade da adoção de um sistema de logística reversa, entre outras medidas. Deste modo, a sugestão desse SETASA é pela cobrança de todos os fornecedores de produtos classificados como resíduos perigosos que recolham as embalagens para a destinação correta. Sobre isso, importa observar a Resolução ANTT 5232, de 14 de dezembro de 2016.

### **3.12 AMOSTRA DO PRODUTOS**

#### **3.12.1 Momento de apresentação das amostras dos produtos:**

3.12.1.1 Serão solicitadas à licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, amostras dos produtos ofertados que não constem como marca de referência ou que suas especificações técnicas ainda não tenham sido avaliadas em processos anteriores ou cuja qualidade e durabilidade ainda não tenham sido atestadas pela SEGRAF.

3.12.1.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.12.1.3 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante.

**3.12.2 Critérios objetivos de análise e aceitação:**

3.12.2.1 apresentadas às amostras, poderá ser exigida das empresas participantes do certame, uma demonstração do produto no que diz respeito às suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade, onde serão analisados os seguintes resultados:

3.12.2.2 **para os produtos químicos:** Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o produto apresentou desempenho esperado, não prejudicando a qualidade da impressão, evitando velaturas na impressão, abertura/dilatação no papel e limpeza total dos rolos após a retirada das tintas da rolaria da máquina;

3.12.2.3 **para os papeis:** Será avaliado durante o processo de testes na impressão se o papel (couche, AP, Telado, etc.) não apresentou manchas nos impressos depois de pronto, se durante o processo de impressão em policromia houve abertura/dilatação no papel, causando impressão com imagem duplicada ou tremida; e,

3.12.2.4 **para as tintas nas cores amarelo, magenta, azul e preto senegal:** Será avaliado durante o processo de testes na impressão em 01 cor e impressão em policromia (4 cores), o tempo de secagem da impressão nos papeis (couche, AP, Telado, etc.), devendo apresentar uma secagem de moderada para rápida, ou seja, o impresso poderá ser manipulado para iniciar o processo de acabamento sem apresentar decalques no verso da impressão.

**3.12.3** Serão realizados testes práticos de aplicação e funcionalidade, testando a impressão P/B ou policromia em papeis de diversas gramaturas, utilizando os equipamentos de impressão Offset SM 74 e QM 46, e demais equipamentos disponíveis na Seção de Serviços Gráficos, os quais serão realizados no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento das amostras na Seção de Serviços Gráficos.

**3.12.4** Será facultado a todos os licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Serviços Gráficos, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

**3.12.5** Caso haja interesse das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, em participar dos testes das amostras, estas deverão fazer a comunicação de pretensão pelo *e-mail* (sei-segraf@cjf.jus.br), ou no ato da entrega da(s) amostra(s).

**3.12.6** O não comparecimento das licitantes classificadas, provisoriamente, em primeiro lugar, para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos pela Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

**3.12.7** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até *dez* dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

**3.12.8** As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

4.1.2 Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens devem estar consoante o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 Para os itens 1 a 23; 28 e 29; 32; 35 e 36; e 51 a 54 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP do fabricante dos produtos, conforme o que dispõe a Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.

4.1.4 Quanto aos itens 20 a 26; 28 a 32; 34 a 36; 41 e 42, caso suas embalagens constituam resíduos perigosos, estas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA para sua destinação ambiental adequada, segundo o que dispõe o art. 33, I, da Lei n 12.305, de 02 de agosto de 2010 e a Resolução CONAMA n. 313, de 29 de outubro de 2002;

4.1.5 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais elencados neste Termo de Referência.

#### **4.2 DA RESERVA DE CARGOS**

4.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

#### **4.3 DEMAIS REQUISITOS**

4.3.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.3.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.3.3 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em embalagens, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

4.3.4 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 5.1 DO FORNECIMENTO:

5.1.1 A contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos gráficos, a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e, em especial aos estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

5.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.3 Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I ao presente Termo de Referência.

5.1.4 Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, não apresentando defeitos ou danos na embalagem, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

5.1.5 O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da Empresa.

5.1.6 Todos os papéis e produtos a serem fornecidos deverão ser da linha comercial.

## 5.2 DEMAIS CONDIÇÕES

5.2.1 As empresas deverão observar o prazo máximo de *cinco* dia úteis, contado da solicitação, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.

5.2.2 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências."

5.2.3 Os materiais, no ato do recebimento, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor do Contrato indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

5.2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.2.5 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.6 Os produtos entregues deverão ser das marcas apresentadas na proposta de preços.

## 5.3 DO LOCAL DE ENTREGA:

5.3.1 Os materiais e produtos contratados deverão **ser entregues** na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**, onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo Gestor das Atas de Registro de Preços indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

## 5.4 DOS PRAZOS:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.1 A empresa deverá providenciar a entrega dos materiais/produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, obedecendo ao prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4.2 – As empresas deverão observar o prazo máximo de 5 (*cinco*) dia úteis, contado da solicitação, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.

5.4.3 - A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Conselho da Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

5.4.4 - Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação do Contratante.

## **5.5 CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

5.5.1 Os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, nas embalagens, *não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo*.

5.5.2 Quando do recebimento, caso algum produto esteja com prazo de validade acima de 1/3 (um terço), e, ainda, se a empresa entregar o material com rasuras ou sobreposição de adesivos/rótulos, será rejeitado pela fiscalização. Nessa situação, a empresa terá o prazo máximo de *cinco* dias úteis para repor os materiais rejeitados.

## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021**

### **6.1 - RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- 6.1.1 - Colocar à disposição do Fornecedor todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 6.1.2 - Assegurar o acesso dos empregados do Fornecedor, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.
- 6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 6.1.4 - Solicitar a reposição do objeto do fornecido, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar defeito.
- 6.1.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato.

### **6.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2.1 - Além das demais obrigações expressamente previstas nas Atas de Registro de Preços e de outras decorrentes da natureza do Ajuste, deverá o fornecedor:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021**

### **7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para o acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste Termo de Referência, ficando a cargo do Servidor designado pela Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

### **7.1.3 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

a) zelar para que o objeto da pactuado entre as partes seja fielmente executado conforme o presente Termo de Referência e as Atas de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos nos produtos entregues;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas previstas nas Atas de Registro de Preços;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) cumprir as demais atribuições do Gestor de Contratos contidas no Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.
- g) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

## 7.2 DAS SANÇÕES:

7.2.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes casos:

b.1) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do respectivo contrato, pelo atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias.

b.2) multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do respectivo contrato, por dia/hora de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de 9% (nove por cento).

c) multa compensatória de:

c.1) 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato licitado, para o caso de inexecução total; e

c.2) 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato licitado, para o caso de inexecução parcial, na proporção da parte não cumprida.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

7.2.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

7.2.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.2.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.2.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

7.2.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.2.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

7.2.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

7.2.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.2.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021**

### **8.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

a) **Recebimento provisório** no ato da entrega dos produtos, mediante recibo do representante do CJF, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Recebimento definitivo de até 3 (três) úteis do recebimento do material e da nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.

8.1.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.1.4 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato."



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante pelo e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.4.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.5 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.5.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.6 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.2.8 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### **8.3 DO REAJUSTE**

8.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

8.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

8.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

8.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021**

### **9.1 MODALIDADES DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.2 Modalidade de Licitação:** Pregão na forma eletrônica.

**9.3 Critério de Julgamento:** Menor preço por lote/item.

### **9.4 Fundamentação legal para utilização do sistema de registro de preços**

9.4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê, em seu art. 3º, que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.4.2. Conforme art. 86 da lei 14.133/2021 c/c art. 9º do Decreto n. 11.462/2023, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de divulgação da intenção de registro de preços (IRP), porém justificamos a dispensa da intensão considerando o parecer AJUR [0185074](#), item 2.3.3 e o grande número de itens



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

constantes deste Termo de Referência, ao total de 54 itens, dividido em 11 lotes e item 54, bem como a complexidade e as peculiaridades envolvidas nas especificações de cada um dos itens e, ainda, possíveis dificuldades de gerenciamento das futuras Atas registradas, e a gestão de 5 Termos de Execução Descentralizadas entre o CJF e os órgãos como TST, TSE, STF, STJ e CNJ, mais gestão de 11 Contratos Administrativos, entre estes sendo 1 de mão de obra de serviços gráficos com 7 colaboradores e pelo fato de a Seção de Serviços Gráficos contar com falta de servidores, possuindo apenas 2 na unidade para execução diária das atribuições, **a divulgação da intenção de registro de preços deverá ser dispensada para que o CJF possa realizar melhor controle de gestão sobre o objeto em comento.**

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021**

10.1 Considerando Mapa Comparativo de Preços (Id [0523602](#)), o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.567.705,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. O mapa foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa n.65/2021.

TOTAL DOS GRUPOS/ITENS	
GRUPO/ITEM	MODALIDADE
Lote 1	R\$ 664.985,70
Lote 2	R\$ 28.070,10
lote 3	R\$ 65.756,20
lote 4	R\$ 281.796,55
lote 5	R\$ 16.462,60
Lote 6	R\$ 25.640,80
Lote 7	R\$ 43.928,24
lote 8	R\$ 33.386,58
lote 9	R\$ 11.462,96
lote 10	R\$ 36.611,43
lote 11	R\$ 140.007,50





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

item 54	R\$ 219.597,00
<b>TOTAL - licitação</b>	<b>R\$ 1.567.705,66</b>

<b>VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - PARA O PERÍODO DE 1 ANO</b>	<b>R\$ 1.567.705,66</b>
---	-------------------------

**11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**

**11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no Plano Orçamentário, elemento de despesa 33.90.30.41.

**12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

12.1 - Lei Federal n. 14.133/2021;

12.2 - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

12.3 - Portaria n. 232/2023-CJF; e,

12.4 - Demais normas de regência da matéria.

**13 – ANEXOS**

13.1 Anexo I - Mapa Comparativo de Preços (Vide Módulo IV do Edital).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....E-MAIL .....			
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

**LOTE 01 - Papel Couchê - 01**

LOTE 01	DESCRIÇÃO (Indicar marca e/ou modelo ofertado)	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e <b>alto brilho</b> 115g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	R\$	R\$
02	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e <b>alto brilho</b> 170g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	R\$	R\$
03	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e <b>alto brilho</b> 210g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	R\$	R\$
04	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 90g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	200	R\$	R\$
05	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 115g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	R\$	R\$
06	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 150g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

07	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 170g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	R\$	R\$
08	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 210g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	Resma	40	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 02- Papel Couchê - 02**

LOTE 02	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Papel Couchê <b>fosco</b> para impressão offset com alta brancura 250g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. <b>Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.</b>	Resma	10	R\$	R\$
10	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e <b>alto brilho</b> 250g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. <b>Marca de referência PINDO, ou de melhor qualidade.</b>	Resma	10	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 03 - Papel para Impressão Offset**

LOTE 03	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm <sup>2</sup> 66x96, com fibra no sentido 960mm.	Resma	60	R\$	R\$
12	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	40	R\$	R\$
13	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30	R\$	R\$
14	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 240g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TOTAL		
-------	--	--

**LOTE 04 - Papel Cartão Supremo**

LOTE 04	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 250g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 150 folhas.	Resma	25	R\$	R\$
16	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 125 folhas.	Resma	20	R\$	R\$
17	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 350g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com no máximo 100 folhas.	Resma	20	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 05- Papel Adesivo e Kraft**

LOTE 05	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 100 folhas. Marca de referência FASSON, ou de melhor qualidade.	Resma	10	R\$	R\$
19	Papel Kraft natural folha plana 80g/m2 66x96cm. Marca de referência KLABIN, ou de melhor qualidade.	Resma	10	R\$	R\$
TOTAL					



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**LOTE 06 - Tintas Offset**

<b>LOTE 06</b>	<b>DESCRIÇÃO (Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTI DADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Amarela</b> , Marca de referência Saphira linha Ink Fresh ou melhor qualidade, embalagem com 2,5kg.	KG	80	R\$	R\$
21	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Azul</b> , Marca de referência Saphira linha Ink Fresh ou melhor qualidade, embalagem com 2,5kg.	KG	80	R\$	R\$
22	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Magenta</b> , Marcas de referência Saphira linha Ink Fresh ou melhor qualidade, embalagem com 2,5kg.	KG	80	R\$	R\$
23	Tinta gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Preta Senegal</b> ou similar, Marca de referência Saphira linha Ink Fresh ou melhor qualidade, embalagem com 2,5kg.	KG	150	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**LOTE 07 - Álcool, Pastas, Químicos**

<b>LOTE 07</b>	<b>DESCRIÇÃO (Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTI DADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	Álcool isopropílico, alta pureza (mínima de 99%) e qualidade, para uso em sistema de molha da impressora Offset SM-74 Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 Litros.	LITRO	700	R\$	R\$
25	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, Referência Centoplex GLP 500 ou de melhor qualidade.	KG	04	R\$	R\$
26	Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.	LITRO	100	R\$	R\$
27	Pasta especial para limpeza profunda e manutenção dos rolos de tinta, auxiliando na troca rápida de cores, tipo BöttcherPro Cleanfix, Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	UNID.	30	R\$	R\$
28	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem com 06 unidades de 1 litro, tipo FR 1000 - Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	LITRO	20	R\$	R\$
29	Limpador específico para chapas térmicas –sistema CTP, Tipo Platefix-S. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	LITRO	80	R\$	R\$
30	Restaurador de blanqueta, Marca de referência Duplicopy, ou de melhor qualidade. embalagem com 5 litros.	GALÃO	80	R\$	R\$
31	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros. Marca de referência AGFA RC 66, ou de melhor qualidade	GALÃO	06	R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

32	Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros. Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	GALÃO	10	R\$	R\$
33	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, Marca de referência Bottcher, ou de melhor qualidade.	KG	06	R\$	R\$
34	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca de referência AGFA, ou de melhor qualidade, galão de 5 litros	GALÃO	05	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 08 - Colas, Fitas, Pano de Limpeza e Outros**

LOTE 08	DESCRIÇÃO (Indicar marca e/ou modelo ofertado)	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Cola branca para blocagem, embalagem com 10 Kg.	KG	80	R\$	R\$
36	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, branca, embalagem com 25 Kg.	KG	150	R\$	R\$
37	Calço calibrado de 550x750x 0,10mm.	FOLHA	25	R\$	R\$
38	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	FOLHA	25	R\$	R\$
39	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, Referência C-91 Plus ou de melhor qualidade.	UNID.	10	R\$	R\$
40	Fita Dupla face 18mmx30m, Marca de referência 3M, ou de melhor qualidade.	ROLO	80	R\$	R\$
41	Lubrificante spray, tubo com 300 ml, a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante.	TUBO	24	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

42	Óleo de silicone Spray 480ml, Marca de referência ASSEL, ou de melhor qualidade.	TUBO	24	R\$	R\$
43	Pano <b>branco</b> descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades. Tipo pralim, ou de melhor qualidade.	PACOTE	100	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE - Blanquetas e Pano de Lavagem Automática**

LOTE 09	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. Marca de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	UNID.	16	R\$	R\$
45	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, marcas de referência Bottcher ou de melhor qualidade.	UNID.	96	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 10 - Wire-O**

LOTE 10	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Espiral <b>metálico</b> de duplo anel - <b>Wire-o</b> , diâmetro 5/16" (7,9mm), passo 3x1, nas cores: branco, preto ou azul – bobina com pelo menos 63.000 anéis.	Bobina	10	R\$	R\$
47	Espiral <b>metálico</b> de duplo anel - <b>Wire-o</b> , diâmetro 1/2" (12,7mm), passo 3x1, nas cores: branco, preto ou azul – bobina com pelo menos 26.000 anéis.	Bobina	02	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

48	Espiral <b>metálico</b> de duplo anel - <b>Wire-o</b> , diâmetro 9/16" (14,3mm), passo 3x1, nas cores: branco, preto ou azul – bobina com pelo menos 21.000 anéis.	Bobina	02	R\$	R\$
49	Espiral <b>metálico</b> de duplo anel - <b>Wire-o</b> , diâmetro 5/8" (15,9mm), passo 2x1, nas cores: branco, preto ou azul – bobina com pelo menos 12.500 anéis.	Bobina	05	R\$	R\$
50	Espiral <b>metálico</b> de duplo anel - <b>Wire-o</b> , diâmetro 7/8" (22,2mm), passo 2x1 – nas cores: branco ou prata/silver – bobina com pelo menos 6.000 anéis.	Bobina	25	R\$	R\$
TOTAL					

**LOTE 11 - Filmes Bopp e Poliefínico**

LOTE 11	DESCRIÇÃO <b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície de alto-brilho, espessura de 18 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m <sup>2</sup> com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	KG	250	R\$	R\$
52	Filme de polipropileno bi orientado (BOPP) termo laminável com superfície fosca, espessura de 18 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m <sup>2</sup> com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm ou outras medidas, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	KG	600	R\$	R\$
53	Bobina de filme Poliefínico, 100% atóxico, extremamente resistente, para embalagem de revistas e periódicos, com brilho e transparência superior, sem impressão, próprio para uso em seladoras automáticas de alta velocidade ou manuais, propiciando a selagem uniforme e consistente, sem liberação de gases tóxicos e	KG	100	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	sem resíduos nas barras de selagem, nas medidas de 39, e 30 cm e espessura de 15 micra.				
TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	<b>(Indicar marca e/ou modelo ofertado)</b>				
54	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m2 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.	RESMA	700	R\$	R\$
TOTAL					

**Observações:**

A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, com descrição clara e completa do objeto.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, ...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11**

**DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1  
DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL**

Declaro que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de                    de                    .

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**INSERIDO COMO ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. \_\_\_/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. 0001342-33.2023.4.90.8000** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(\_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

## I – DO OBJETO

**1.1** O objeto desta ata é o registro de preços para o fornecimento, por demanda, de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes no **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

**1.2** As especificações constantes do Edital (**Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2023**), do **Termo de Referência (MÓDULO I)** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.1** No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

## II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

### IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na **cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** deste instrumento.

### V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

**5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

**a)** ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

**b)** dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

**c)** dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.1.1.1** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.2 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**5.1.2.1** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.2** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 7.2 do **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

**5.3** As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## VI - DO CADASTRO RESERVA

**6.1** O cadastro reserva seguirá a lista do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), se houver.

**6.1.1** A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3.1** Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.3.2** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.4** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.4.1** Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.4.1.1** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

**7.4.1.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

### **XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.1** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- I)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.4.1.2**;
- IV)** sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **7.3.2 e 7.4.1.2**.

## **X – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA**

**10.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.1.1** O remanejamento de que trata o item **10.1** somente será feito de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

**10.1.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item **10.1**.

**10.1.3** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item **15.3**.

**10.1.4** Para fins do disposto no item **10.1**, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.1.5** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.1.6** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item **10.1.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **XI - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**11.1** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**11.1.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**11.2** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**11.3** Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**11.4.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

**11.4.1** Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.5.** O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

## **XII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**12.1** – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelo órgão, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

**12.2** – A DETENTORA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

**12.3** – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

**a)** na Seção de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, situado no **SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF**- No **horário das 09:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.

**12.4** Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

**12.4.1** Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação.

## **XIII – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **XIV – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**14.1.1** A composição de que trata o item **14.1** somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**15.2** Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

**15.2.1** A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

**15.2.3** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.2.4** O prazo previsto no item **15.2.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**15.2.5** O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

**15.3** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item **15.2**:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.4** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ***Termo de Referência (MÓDULO I)*** do Edital.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**NOME DO SIGNATÁRIO**  
Cargo/função do signatário